



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.350,00** (Quadro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: **comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**
sad@tangaradaserra.mt.gov.br

PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
25/01/2024 ÀS 08:00H ATÉ 30/01/2024 ÀS 08:00H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de RELÓGIO – PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/I, visando atender necessidade da Secretaria de Administração, do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, pelo prazo imediato.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2 A aquisição dos relógios de pontos, destina-se ao atendimento da necessidade de manter a continuidade no registro de pontos dos servidores que laboram no Paço Municipal, o qual é de extrema importância para o controle da assiduidade dos servidores e processamento da folha de pagamento de salários.

3 A presente aquisição por meio de compra direta, justifica-se pelo fato de que a empresa detentora da ata de registro de preços, **MASTER SOLUCOES INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, não efetuou a entrega dos relógios solicitados pela Secretaria de Administração, e em vista disso foi instaurado processo de inexecução contratual em face da empresa.

4 Cabe justificar ainda que a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO**, expira o prazo de validade em **30/12/2023**, não tendo mais tempo hábil de consultar a existência de segunda colocada, bem como providenciar os trâmites legais para alteração de fornecedor.

5 Desta forma, torna-se imprescindível a aquisição dos relógios de pontos, através de procedimento de compra direta, haja vista que os relógios de pontos estão danificados, possuindo apenas dois relógios para atender a demanda de servidores que laboram no Paço Municipal, cabendo ressaltar que os mesmos estão funcionando de forma deficitária, não conseguindo atender a demanda de registro de pontos regularmente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

				UNIT.	TOTAL
01	RELÓGIO – PONTO ELETRÔNICO DIGITAL INFORMATIZADO COM LEITOR BIOMÉTRICO (BIOMETRIA+CÓDIGO DE BARRAS), COM COMUNICAÇÃO TCP/IP. SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA/MTE N.º 1.510/2009, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES VIGENTES, DEVENDO HAVER REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO MTE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA REFERIDA PORTARIA; LEITOR BIOMÉTRICO ÓPTICO COM NO MÍNIMO 500 DPI DE RESOLUÇÃO; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE; LEITOR BIOMÉTRICO, PROXIMIDADE E TECLADO (POSSÍVEL REGISTRO DE ENTRADA OU SAÍDA CASO ESTA OPÇÃO ESTEJA LIBERADA PARA O EMPREGADO); ALIMENTAÇÃO BIVOLT; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO ETHERNET 10/100 COM PROTOCOLO TCP-IP PURO, SEM UTILIZAÇÃO DE CONVERSORES; EQUIPAMENTO QUE UTILIZE CONVERSOR DE INTERFACE SERIAL PARA TCP/IP NÃO SERÃO ACEITOS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO, POR MEIO DE UMA SENHA (“PIN”), PARA EMPREGADOS QUE EVENTUALMENTE NÃO CONSIGAM REGISTRAR A BIOMETRIA; CAPACIDADE DE TRABALHAR EM REDE; A VALIDAÇÃO DE BIOMETRIA DEVE OCORRER EM TEMPO IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SEGUNDO, PARA CADA REGISTRO DE EMPREGADO; IMPRESSÃO MÍNIMA DE 7.500 TICKETS POR BOBINA; IMPRESSÃO DO TICKET DO FUNCIONÁRIO EM FRAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 2 SEGUNDOS; COMPARTIMENTO DA BOBINA DE PAPEL DE FÁCIL ACESSO E PROTEGIDO POR CHAVE; SISTEMA DE DETECÇÃO DE POUCO PAPEL QUE INFORMA O USUÁRIO DA NECESSIDADE DA TROCA, ANTES DE ACABAR O PAPEL NO PRODUTO; SISTEMA DE GUILHOTINA PARA FRACIONAMENTO DOS COMPROVANTES IMPRESSOS APÓS O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO; POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE 10 (DEZ) IMPRESSÕES DIGITAIS POR EMPREGADO, COM	Un	3	1.450,00	4.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO ENTRE AS DIGITAIS CADASTRADAS; DISPONIBILIDADE PARA A PROGRAMAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO PARA ATÉ 10 USUÁRIOS; NO-BREAK INTERNO PARA MANTER O RELÓGIO EM OPERAÇÃO POR NO MÍNIMO 4 HORAS; CAPACIDADE DE CADASTRO DE NO MÍNIMO 9.000 DIGITAIS; MEMÓRIA (MRP) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1.000.000 (UM MILHÃO) DE EVENTOS. TECLADO COM NO MÍNIMO 16 TECLAS SENDO 10 TECLAS PADRÃO TELEFÔNICO E A RESTANTE PARA FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. UTILIZAR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS COM BACKLIGHT (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY)".				
Total:				R\$ 4.350,00

- 3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 4.350,00** conforme tabela em retro.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.
- 3.3. Os materiais devem ser separados e entregues de acordo com as especificações na nota de empenho que será encaminhada a empresa para aquisição.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor para contratação no presente Termo de Referência será o de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, com base em resultado do site da Licitação Plataforma para Licitações, dando destaque o resultado na plataforma de licitações será considerado os valores com base em orçamentos recebidos das PESSOAS INTERESSADAS, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos disponibilizados em suas páginas na Internet ou em banco de preços.
- 4.2. O valor para a contratação no presente Termo de Referência será de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, Quatrocentos e Setenta reais), nos termos do Decreto 110/2023:

- **Art. 137** - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

- **Art. 139** - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou II - republicar o procedimento; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.3. Nos termos do artigo 75, Inciso II, dando deserto o resultado na plataforma de licitação, será considerado valores com base em orçamentos recebidos de artistas que trabalham com cursos de capacitação em dança, em pesquisas de mercado.

4.4. Para levantamento de preços da presente compra direta, a pesquisa de mercado atendeu aos requisitos previstos no artigo 23 da Lei 14.133/2021, inciso III e IV, o qual dispõe:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. “

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
44.90.52.34. MATERIAL DE PERMANENTE
Ficha: 1002106

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, localizado na Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jardim Europa, CEP: 78.300-901.

6.2. O material adquirido deverá ser entregue de forma integral, no prazo de **até 08 (oito) dias**, à partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pela Secretaria de Administração.

6.3. A entrega do objeto poderá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período matutino das 07h às 11h, e no período vespertino das 13h às 17h. Os presentes itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

será recebido, conferido e atestado pelo almoxarifado central, e encaminhado a contabilidade para pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 05 (dias) qualquer problema que venha ocorrer nos materiais adquiridos;
- 7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após o fornecimento do produto, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;
- 7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;
- 8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais defeituosos.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;
- 8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;
- 8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e a Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras e cópia das certidões:

- ◆ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ Contrato Social (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto adquirido e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para entrega do material.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pela Secretaria de Administração, sendo assim designados os seguintes servidores:

Titular : Charles Berta - Matrícula 105013 - CPF/MF: 655.189.691-04

Suplente: Rafael Lopes Barbosa, Matrícula nº 101728, CPF/MF 031.303.511-32

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com o carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.2. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.4. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citado no 11.1. comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.5. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901

Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: sad@tangaradaserra.mt.gov.br

fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

11.6. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.2. Fora cotados orçamentos, conforme descrição do lote, para a presente Dispensa de Licitação:

13. PROPOSTA

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por lote, ofertado pelas licitantes.

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

Tangará da Serra-MT, 19 de Janeiro de 2024.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

CHARLES BERTA
CHEFE DPTO DE INFORMÁTICA

ARIELZO DA GUIA E CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ACF-EA5B-DA4D-9939

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CHARLES BERTA (CPF 655.XXX.XXX-04) em 23/01/2024 15:24:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 23/01/2024 15:25:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9ACF-EA5B-DA4D-9939>